



LEI Nº 4.138, DE 23 DE JULHO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante concorrência pública a venda da floresta exótica de eucalipto e dá outras providências"

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar uma Floresta Exótica de eucalipto, localizada na rua dos Bandeirantes, s/nº, Gleba C2, destacada da parte do lote 55, núcleo Paget, córrego cabeceira da mula, conforme matrícula 19.852, com extensão de: 36.200m², avaliada em R\$ 21.829,50 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos), de propriedade do Município.

Parágrafo único. A alienação de que trata o *caput* deste artigo será a título oneroso e realizada mediante processo licitatório, na modalidade concorrência pública, do tipo maior oferta.

Art. 2º - O edital de licitação, observadas as disposições da Lei de Licitações aplicada para o caso (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021) e Lei Federal nº 8.987, de 1995 e as respectivas atualizações posteriores, conterão exigências relativas:

I - a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos gerados na extração da vegetação;

II – a forma da colheita, que deverá ser realizada com a prática de destoca da área (retirada dos tocos e raízes);

III – ao prazo máximo para realização da extração, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

Art. 3º - Os recursos obtidos com a alienação de que trata esta lei, deverão ser aplicados dentro das disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o art. 44, sendo destinadas as receitas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de julho de 2021.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Dirceu Ruiz Lopes
Secretário de Administração

